

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Alteração do Estatuto

VANESSA RIBEIRO MATEUS, Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS, no exercício das suas atribuições estatutárias, convoca os associados da referida entidade para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no **dia 28 de agosto de 2022, Domingo**, de forma mista (presencial e virtual) – presencial em sua Sede Social, na rua Dom Diniz, 29, Jardim Luzitânia e virtual, transmitida ao vivo, pela plataforma Zoom, conforme previsto no §1º do art. 24 do Estatuto. A instalação da Assembleia será, em primeira convocação, às 10h30, com a presença mínima de um terço dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, às 11h00, com qualquer número (art. 24 do Estatuto), para deliberar sobre as seguintes questões em relação ao Estatuto da APAMAGIS: A) - Art. 5º - Do montante arrecadado em cada chamada a APAMAGIS reterá até **40% (quarenta por cento)** para constituir uma reserva administrativa exclusiva do fundo de pecúlio. A1) - Art. 5 §2º - **Tendo em vista o histórico caráter emergencial do pecúlio, havendo necessidade, poderá a Diretoria parcelar o pagamento, para recebimento imediato de valores pelos beneficiários.** B) - Art. 9 **Para requerer auxílio do fundo de emergência a despesa mínima suportada pelo associado deve ser superior a dez salários-mínimos, demonstrada a emergência da situação a justificar o auxílio do fundo. O auxílio não poderá ser superior a cem salários-mínimos.** C) - Art. 20 - A Diretoria Executiva deve zelar para que a despesa com pessoal, incluindo-se o pessoal terceirizado, não ultrapasse a quantia de 85% da contribuição social. **Em relação aos funcionários alocados em departamentos que gerem receita, o percentual incidirá sobre a receita gerada pelo setor respectivo.** C1) - Art. 20 §4º - Nenhum parente, consanguíneo ou afim, até o 4º grau inclusive, nem o cônjuge ou companheiro, de associado ou de ocupante de cargo de direção de serviço auxiliar ao Poder Judiciário, poderá ser empregado da APAMAGIS, ~~ou com ela formar contrato oneroso.~~ D) - Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada uma vez por ano e realizada na segunda quinzena do mês de março, para tomada de contas. A realização será precedida de edital **afixado nas Sedes Social e Administrativa, publicado no site da entidade, redes sociais e encaminhado por e-mail aos associados**, com antecedência mínima de dez (10) dias. D1) - Art. 25 - §2º - **A cada três anos será convocada a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, no mês de novembro**, para eleição e a realização será precedida de edital, **que será divulgado conforme “Caput”**, com antecedência mínima de dez dias. E) - Art. 37 – O Presidente e os Vice-Presidentes serão eleitos em Assembleia Geral, em chapa única, com votação vinculada, para um mandato **de 3 (três) anos, vedada a reeleição para o exercício seguinte**, dentre os associados efetivos e vinculados à associação por **três** anos ininterruptos na data limite para a inscrição da chapa. F) - Art. 57 - Os membros eletivos dos órgãos de direção e administração da APAMAGIS (art. 21) serão escolhidos por voto direto e secreto, em Assembleia Geral que se realizará **no mês de novembro a cada triênio**, em dia e horário designados pela Diretoria Administrativa, salvo renúncia coletiva da referida Diretoria, caso em que caberá ao Conselho, decidir a respeito. G) - Art. 71 – **A fim de adequar o calendário eleitoral da APAMAGIS com o calendário associativo nacional, as regras relativas ao mandato trienal valerão a partir das eleições de 2025.** G1) - Para as eleições de 2023, o mandato será de dois anos, vedada a reeleição.

São Paulo, 19 de agosto de 2022.



VANESSA RIBEIRO MATEUS
Presidente